



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 110/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE MESA DE ALIMENTAÇÃO SUSPensa E PAINEL ESPELHADO COM SUPORTE PARA A ETAPA DE CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC** da empresa **TESOURO DO CONHECIMENTO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.051.706/0001-69, estabelecida na Rua Berlim, 390, Bairro Tapajós, Município de Indaial/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

2. AQUISIÇÃO DE MESA DE ALIMENTAÇÃO SUSPensa E PAINEL ESPELHADO COM SUPORTE PARA A ETAPA DE CRECHE DA ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC, atendendo as seguintes condições:

a. Deverá a contratada entregar o objeto de acordo com as características solicitadas pela Administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

JUSTIFICATIVA:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA: A hora do lanche é a hora mais feliz! Mais feliz ainda se a criança tiver em posição confortável e o adulto poder auxiliá-la com segurança, por isso, a aquisição de uma mesa suspensa para bebês matriculados na Etapa de Creche da Escola Municipal Salto Dollmann se faz tão necessário. A importância de uma mesa suspensa para os bebês já começa no desenvolvimento social dos pequenos. A criança socializa com os demais presentes e fica à vontade para experimentar novos alimentos. Ela ensina ao bebê a se acostumar, desde muito cedo, a fazer suas refeições e dessa forma, isso acaba criando uma rotina para o pequeno que aprende o lugar a hora certa para se alimentar.

O bebê explora o mundo a sua volta, vivência sensações, percepções, e por volta dos seis meses, fica fascinado com a experiência de ver sua imagem refletida no espelho. Todas essas vivências dão início à autodescoberta, uma exploração que permite à criança descobrir como seu comportamento repercute no ambiente, fator essencial para que ela se perceba como alguém diferente do outro.

Ao olhar se no espelho a criança vivencia diferentes sensações, percepções e emoções, reagindo de formas diferentes, surpreende-se, pesquisa, ri, observa, demonstra alegria, as vezes tristeza ou estranheza, às vezes fica fascinada. Portanto, é importante que ele tenha um lugar nos espaços que seja acessível a todos os bebês: que esteja ao alcance de quem engatinha, dos que andam e já procuram sua imagem.

Podemos e devemos utilizar o espelho com o objetivo de oportunizar a construção da imagem e a formação da identidade das crianças. Utilizar os espelhos acrílicos em ângulos diferentes dos normais é muito interessante para os bebês, as trocas verbais que ocorrem são excelentes e fundamentais para a ampliação dos significados das vivências.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

Empresa **TESOURO DO CONHECIMENTO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.051.706/0001-69, estabelecida na Rua Berlim, 390, Bairro Tapajós, Município de Indaial/SC total de R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	Mesa de Alimentação Suspensa com 03 lugares.	UNIDADE	01	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00
2	Painel Espelhado com Suporte	UNIDADE	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

					R\$ 2.576,00
--	--	--	--	--	-----------------

TOTAL R\$ 2.576,00

Empresa **MARAVILHA COM. DE LIVROS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 77.953.800/0001-51, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças, 3113, no Município de Curitiba/PR total de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	Mesa de Alimentação Suspensa com 03 lugares.	UNIDADE	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
2	Painel Espelhado com Suporte	UNIDADE	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
					R\$ 2.740,00

TOTAL:R\$ 2.740,00

Empresa **SCHMIDT E DAL-COMUNI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.767.448/0001-73, estabelecida na Rua Mandaguari, 1169, no Município de Pinhais/PR total de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Total
1	Mesa de Alimentação Suspensa com 03 lugares.	UNIDADE	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	Painel Espelhado com Suporte	UNIDADE	01	R\$ 775,00	R\$ 775,00
					R\$ 2.725,00

TOTAL:R\$ 2.725,00

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

- 5.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- 5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2024 16:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6645e2d73145>
POR BENITO FRANCISCO SILVEIRA: 28964055934 - (289 640.559-34)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a Empresa, **TESOURO DO CONHECIMENTO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.051.706/0001-69, estabelecida na Rua Berlim, 390, Bairro Tapajós, Município de Indaial/SC total de R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais) para a aquisição dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
74	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
34490524200000000000	Mobiliário em geral
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 24 de setembro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal